



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** Os quantitativos solicitados foram definidos com base em uma média do número de famílias que são referenciadas por cada CRAS, levando-se em consideração a demanda das famílias.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A.1.) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA - Medindo de 20x45x77cm, com p de até 15kg, confeccionada em plástico e recomendado cantos arredondados e amplo espaço interno.	UND	1000	R\$ 47,67	R\$ 47.670,00
2	BOLSA INFANTIL , Material: sintético. Medidas aproximadas: Altura: 29 cm / Largura: 40 cm / Comprimento: 18 cm. 01 Fecho de zíper na abertura principal 01 Bolso interno com zíper, 01 Bolso frontal com Zíper, 02 Bolsos laterais pequenos, Alças de mãos, Alça Transversal removível.	UND	1000	R\$ 47,67	R\$ 47.670,00
3	CALÇA ENXUTA - 100% poliéster com botão na lateral, tamanhos p e m cores variadas.	UND	1000	R\$ 14,97	R\$ 14.970,00
4	CAMISETINHA , 100% algodão, tamanhos P e M, cores variadas	UND	1000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00
5	COBERTOR INFANTIL 100% algodão, 1.5m x 2.0 m, cor variada	UND	1000	R\$ 29,42	R\$ 29.420,00
6	CONJUNTO PAGAO , com casaquinho, camisa e calça para recém-nascido, 100% algodão, cores variadas.	UND	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
7	FRALDAS DE TECIDO , confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, 70cm x 70 cm, macia e absorvente, pacote com 5 unidades, cor branca.	PCT	1000	R\$ 22,27	R\$ 22.270,00
8	LUVAS INFANTIL , feitas em tecido 100% algodão e com elástico nas pontas, tamanho 10x9cm, pacotes com 3 unidades	PCT	1000	R\$ 14,57	R\$ 14.570,00
9	MANTA INFANTIL , 100% algodão, tamanho 80x80, cor variada	UND	1000	R\$ 29,42	R\$ 29.420,00
10	MOSQUETEIRO PARA REDE de micro tule 100% poliéster	UND	1000	R\$ 18,56	R\$ 18.560,00



11	REDE INFANTIL - dimensões 1,58m x 1,17m, capacidades máxima de carga 30 kg, composição brim 100% algodão.	UND	1000	R\$ 50,81	R\$ 50.810,00
12	SABONETE INFANTIL , em barra de 80g	UND	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
13	SAPATINHO INFANTIL , 100% algodão, pacote com 3 unidades cores variada	PCT	1000	R\$ 15,97	R\$ 15.970,00
14	TOALHA INFANTIL de banho, com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, tamanho 60x60cm	UND	1000	R\$ 18,97	R\$ 18.970,00

R\$ 346.600,00

A.2.) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006:

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	BANHEIRA - Medindo de 20x45x77cm, com p de até 15kg, confeccionada em plástico e recomendado cantos arredondados e amplo espaço interno.	UND	750	R\$ 47,67	R\$ 35.752,50	
2	BOLSA INFANTIL , Material: sintético. Medidas aproximadas: Altura: 29 cm / Largura: 40 cm / Comprimento: 18 cm. 01 Fecho de zíper na abertura principal 01 Bolso interno com zíper, 01 Bolso frontal com Zíper, 02 Bolsos laterais pequenos, Alças de mãos, Alça Transversal removível	UND	750	R\$ 47,67	R\$ 35.752,50	
3	CALÇA ENXUTA - 100% poliéster com botão na lateral, tamanhos p e m cores variadas.	UND	750	R\$ 14,97	R\$ 11.227,50	
4	CAMISETINHA , 100% algodão, tamanhos P e M, cores variadas	UND	750	R\$ 12,63	R\$ 9.472,50	
5	COBERTOR INFANTIL 100% algodão, 1.5m x 2.0 m, cor variada	UND	750	R\$ 29,42	R\$ 22.065,00	
6	CONJUNTO PAGAO , com casaquinho, camisa e calça para recém-nascido, 100% algodão, cores variadas.	UND	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00	
7	FRALDAS DE TECIDO , confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, 70cm x 70 cm, macia e absorvente, pacote com 5 unidades, cor branca.	PCT	750	R\$ 22,27	R\$ 16.702,50	



8	LUVAS INFANTIL , feitas em tecido 100% algodão e com elástico nas pontas, tamanho 10x9cm, pacotes com 3 unidades	PCT	750	R\$ 14,57	R\$ 10.927,50
9	MANTA INFANTIL , 100% algodão, tamanho 80x80, cor variada	UND	750	R\$ 29,42	R\$ 22.065,00
10	MOSQUETEIRO PARA REDE de micro tule 100% poliéster	UND	750	R\$ 18,56	R\$ 13.920,00
11	REDE INFANTIL - dimensões 1,58m x 1,17m, capacidades máxima de carga 30 kg, composição brim 100% algodão.	UND	750	R\$ 50,81	R\$ 38.107,50
12	SABONETE INFANTIL , em barra de 80g	UND	750	R\$ 5,67	R\$ 4.252,50
13	SAPATINHO INFANTIL , 100% algodão, pacote com 3 unidades cores variada	PCT	750	R\$ 15,97	R\$ 11.977,50
14	TOALHA INFANTIL de banho, com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, tamanho 60x60cm	UND	750	R\$ 18,97	R\$ 14.227,50

R\$ 259.950,00

LOTE 2 - COTA RESERVADA 25% (ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA - Medindo de 20x45x77cm, com p de até 15kg, confeccionada em plástico e recomendado cantos arredondados e amplo espaço interno.	UND	250	R\$ 47,67	R\$ 11.917,50
2	BOLSA INFANTIL , Material: sintético. Medidas aproximadas: Altura: 29 cm / Largura: 40 cm / Comprimento: 18 cm. 01 Fecho de zíper na abertura principal 01 Bolso interno com zíper, 01 Bolso frontal com Zíper, 02 Bolsos laterais pequenos, Alças de mãos, Alça Transversal removível	UND	250	R\$ 47,67	R\$ 11.917,50
3	CALÇA ENXUTA - 100% poliéster com botão na lateral, tamanhos p e m cores variadas.	UND	250	R\$ 14,97	R\$ 3.742,50
4	CAMISETINHA , 100% algodão, tamanhos P e M, cores variadas	UND	250	R\$ 12,63	R\$ 3.157,50
5	COBERTOR INFANTIL 100% algodão, 1.5m x 2.0 m, cor variada	UND	250	R\$ 29,42	R\$ 7.355,00



6	CONJUNTO PAGAO , com casaquinho, camisa e calça para recém-nascido, 100% algodão, cores variadas.	UND	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
7	FRALDAS DE TECIDO , confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, 70cm x 70 cm, macia e absorvente, pacote com 5 unidades, cor branca.	PCT	250	R\$ 22,27	R\$ 5.567,50
8	LUVAS INFANTIL , feitas em tecido 100% algodão e com elástico nas pontas, tamanho 10x9cm, pacotes com 3 unidades	PCT	250	R\$ 14,57	R\$ 3.642,50
9	MANTA INFANTIL , 100% algodão, tamanho 80x80, cor variada	UND	250	R\$ 29,42	R\$ 7.355,00
10	MOSQUETEIRO PARA REDE de micro tule 100% poliéster	UND	250	R\$ 18,56	R\$ 4.640,00
11	REDE INFANTIL - dimensões 1,58m x 1,17m, capacidades máxima de carga 30 kg, composição brim 100% algodão.	UND	250	R\$ 50,81	R\$ 12.702,50
12	SABONETE INFANTIL , em barra de 80g	UND	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
13	SAPATINHO INFANTIL , 100% algodão, pacote com 3 unidades cores variada	PCT	250	R\$ 15,97	R\$ 3.992,50
14	TOALHA INFANTIL de banho, com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, tamanho 60x60cm	UND	250	R\$ 18,97	R\$ 4.742,50

R\$ 86.650,00

O custo Global estimado para a contratação é de R\$ 346.600,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e seiscientos reais), conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.



c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

d.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. OUTRAS DECLARAÇÕES

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;



e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP Nº 19022024/06 SETAS

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Seleção de empresa para Registro de preços para o fornecimento de materiais que compõem enxoval infantil para concessão de benefícios eventuais de auxílio natalidade as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS e setor de benefícios eventuais, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A necessidade de contratação para o fornecimento de materiais que compõem o enxoval infantil para concessão de benefícios eventuais de auxílio natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS e setor de benefícios eventuais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE é uma medida crucial para garantir o bem-estar e a proteção dos indivíduos mais vulneráveis da comunidade.

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público é a necessidade de proporcionar condições mínimas para o cuidado e o desenvolvimento saudável de crianças recém-nascidas em famílias que enfrentam adversidades socioeconômicas significativas. A ausência ou insuficiência de recursos financeiros para adquirir itens essenciais para o cuidado do bebê pode agravar a vulnerabilidade dessas famílias, impactando negativamente tanto o desenvolvimento infantil quanto o bem-estar familiar.

Ao prover um auxílio natalidade na forma de enxovais infantis, o poder público demonstra seu compromisso em garantir que todas as crianças tenham acesso a condições mínimas de saúde, higiene e conforto desde os primeiros dias de vida. Além disso, essa iniciativa contribui para fortalecer o vínculo entre o Município e a comunidade, promovendo a confiança e a solidariedade entre os cidadãos e as instituições governamentais.

Portanto, a contratação para o fornecimento de materiais que compõem o enxoval infantil para concessão de benefícios eventuais de auxílio natalidade é uma medida essencial para promover a inclusão social, reduzir as desigualdades e garantir o pleno desenvolvimento das crianças em situação de vulnerabilidade, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social.



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2024> (PCA 2024 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **07735178000120-0-000001/2024 - ID 29 CLASSE/GRUPO: 136 - Fornecimento de Kit Enxoval para Recém Nascidos.**

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BANHEIRA - Medindo de 20x45x77cm, com p de até 15kg, confeccionada em plástico e recomendado cantos arredondados e amplo espaço interno.	UND	1000
2	BOLSA INFATIL , Material: sintético. Medidas aproximadas: Altura: 29 cm / Largura: 40 cm / Comprimento: 18 cm. 01 Fecho de zíper na abertura principal 01 Bolso interno com zíper, 01 Bolso frontal com Zíper, 02 Bolsos laterais pequenos, Alças de mãos, Alça Transversal removível	UND	1000
3	CALÇA ENXUTA - 100% poliéster com botão na lateral, tamanhos p e m cores variadas.	UND	1000
4	CAMISETINHA , 100% algodão, tamanhos P e M, cores variadas	UND	1000
5	COBERTOR INFANTIL 100% algodão, 1.5m x 2.0 m, cor variada	UND	1000
6	CONJUNTO PAGAO , com casaquinho, camisa e calça para recém-nascido, 100% algodão, cores variadas.	UND	1000



7	FRALDAS DE TECIDO , confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, 70cm x 70 cm, macia e absorvente, pacote com 5 unidades, cor branca.	PCT	1000
8	LUVAS INFANTIL , feitas em tecido 100% algodão e com elástico nas pontas, tamanho 10x9cm, pacotes com 3 unidades	PCT	1000
9	MANTA INFANTIL , 100% algodão, tamanho 80x80, cor variada	UND	1000
10	MOSQUETEIRO PARA REDE de micro tule 100% poliéster	UND	1000
11	REDE INFANTIL - dimensões 1,58m x 1,17m, capacidades máxima de carga 30 kg, composição brim 100% algodão.	UND	1000
12	SABONETE INFANTIL , em barra de 80g	UND	1000
13	SAPATINHO INFANTIL , 100% algodão, pacote com 3 unidades cores variada	PCT	1000
14	TOALHA INFANTIL de banho, com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, tamanho 60x60cm	UND	1000

B) CONDIÇÕES DE ENTREGA

B.1. DO LOCAL DE ENTREGA: as entregas dos produtos deverão ser realizadas na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, ou em local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

B.2. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer sanções civis e criminais previstas na lei.

B.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

B.3.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de até 7 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observados constantes de sua proposta, bem como as normas técnicas vigentes, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sediada no município de Tianguá- CE.

B.3.2. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

B.3.3. A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.



B.3.4. A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

B.4. PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora e contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social ou nos locais determinados pelo órgão solicitante.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e



f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.
- e)** prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943
- g)** declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

C.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

C.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

C.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

C.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

C.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

C.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

C.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

C.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

C.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

C.5) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

C.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

C.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



C.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. Os quantitativos solicitados foram definidos com base em uma média do número de famílias que são referenciadas por cada CRAS, levando-se em consideração a demanda das famílias;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a aquisição dos materiais delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como no Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023 no âmbito do Município de Tianguá / CE.



Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Jacinto de Sá, matrícula nº, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, 8 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 65/2021).

6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA - Medindo de 20x45x77cm, com p de até 15kg, confeccionada em plástico e recomendado cantos arredondados e amplo espaço interno.	UND	1000	R\$ 47,67	R\$ 47.670,00
2	BOLSA INFANTIL , Material: sintético. Medidas aproximadas: Altura: 29 cm / Largura: 40 cm / Comprimento: 18 cm. 01 Fecho de zíper na abertura	UND	1000	R\$ 47,67	R\$ 47.670,00



	principal 01 Bolso interno com zíper, 01 Bolso frontal com Zíper, 02 Bolsos laterais pequenos, Alças de mãos, Alça Transversal removível.				
3	CALÇA ENXUTA - 100% poliéster com botão na lateral, tamanhos p e m cores variadas.	UND	1000	R\$ 14,97	R\$ 14.970,00
4	CAMISETINHA , 100% algodão, tamanhos P e M, cores variadas	UND	1000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00
5	COBERTOR INFANTIL 100% algodão, 1.5m x 2.0 m, cor variada	UND	1000	R\$ 29,42	R\$ 29.420,00
6	CONJUNTO PAGAO , com casaquinho, camisa e calça para recém-nascido, 100% algodão, cores variadas.	UND	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
7	FRALDAS DE TECIDO , confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, 70cm x 70 cm, macia e absorvente, pacote com 5 unidades, cor branca.	PCT	1000	R\$ 22,27	R\$ 22.270,00
8	LUVAS INFANTIL , feitas em tecido 100% algodão e com elástico nas pontas, tamanho 10x9cm, pacotes com 3 unidades	PCT	1000	R\$ 14,57	R\$ 14.570,00
9	MANTA INFANTIL , 100% algodão, tamanho 80x80, cor variada	UND	1000	R\$ 29,42	R\$ 29.420,00
10	MOSQUETEIRO PARA REDE de micro tule 100% poliéster	UND	1000	R\$ 18,56	R\$ 18.560,00
11	REDE INFANTIL - dimensões 1,58m x 1,17m, capacidades máxima de carga 30 kg, composição brim 100% algodão.	UND	1000	R\$ 50,81	R\$ 50.810,00
12	SABONETE INFANTIL , em barra de 80g	UND	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
13	SAPATINHO INFANTIL , 100% algodão, pacote com 3 unidades cores variada	PCT	1000	R\$ 15,97	R\$ 15.970,00
14	TOALHA INFANTIL de banho, com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, tamanho 60x60cm	UND	1000	R\$ 18,97	R\$ 18.970,00

R\$ 346.600,00

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 346.600,00 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A solução para a contratação do fornecimento de materiais que compõem o enxoval infantil para concessão de benefícios eventuais de auxílio natalidade para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS e setor de benefícios eventuais da Secretaria Municipal



do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE requer uma abordagem abrangente e cuidadosamente planejada, visando garantir eficiência, transparência e eficácia na prestação do serviço público.

7.1. Identificação das Necessidades:

- A primeira etapa consiste na identificação precisa das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, levando em consideração o número de famílias atendidas, a idade e o número de crianças recém-nascidas, bem como os itens essenciais do enxoval infantil necessários para garantir o cuidado adequado dos bebês.

7.2. Elaboração de Termo de Referência:

- Com base nas necessidades identificadas, será elaborado um Termo de Referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos materiais que compõem o enxoval infantil, tais como roupas, fraldas, produtos de higiene, acessórios e demais itens necessários, além dos critérios de qualidade e quantidade requeridos.

7.3. Processo de Licitação:

- A contratação será realizada por meio de processo licitatório, conforme estabelecido pela legislação vigente, garantindo a seleção da empresa fornecedora por critérios transparentes, competitivos e que assegurem a qualidade dos produtos e serviços prestados.

7.4. Celebração do Contrato:

- Após a seleção da empresa fornecedora, será celebrado o contrato, formalizando os compromissos, responsabilidades e obrigações de ambas as partes, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento e garantias de qualidade.

7.5. Monitoramento e Avaliação:

- Durante a execução do contrato, será realizado um monitoramento contínuo para garantir o cumprimento dos termos estabelecidos, bem como a qualidade e a eficiência na prestação do serviço. Além disso, serão realizadas avaliações periódicas para verificar a satisfação das famílias atendidas e a adequação das soluções fornecidas às suas necessidades.

7.6. Prestação de Contas:



- Ao final do processo, serão prestadas contas à sociedade e aos órgãos competentes, demonstrando de forma transparente e detalhada os resultados alcançados, os recursos utilizados e a efetividade da contratação na promoção do bem-estar e da inclusão social das famílias beneficiadas.

Por meio dessa abordagem integrada e participativa, a solução para a contratação do fornecimento de materiais que compõem o enxoval infantil para concessão de benefícios eventuais de auxílio natalidade se apresenta como uma medida eficaz e comprometida com o interesse público, visando garantir o acesso igualitário a condições mínimas de saúde, higiene e cuidado para todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade/necessidade/demanda momentânea da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

No contexto da contratação da solução para o fornecimento de materiais que compõem o enxoval infantil para concessão de benefícios eventuais de auxílio natalidade, os objetivos almejados em termos de eficiência e otimização dos recursos podem ser demonstrados da seguinte maneira:



9.1. Eficiência na Utilização de Recursos Financeiros:

- Busca-se garantir que os recursos públicos destinados à contratação sejam utilizados de forma eficiente, priorizando a aquisição de materiais de qualidade a preços competitivos. Isso será alcançado por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, que promova a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

9.2. Eficiência na Prestação do Serviço:

- O objetivo é assegurar que o fornecimento dos materiais do enxoval infantil seja realizado de forma ágil, pontual e conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Isso garantirá que as famílias beneficiadas recebam os itens necessários dentro do prazo previsto, contribuindo para o cuidado adequado dos bebês desde os primeiros dias de vida.

9.3. Otimização dos Recursos Humanos:

- A solução busca otimizar os recursos humanos envolvidos no processo, garantindo uma gestão eficaz e uma distribuição equitativa das responsabilidades. Isso inclui a designação adequada de servidores públicos para coordenar e monitorar a contratação, bem como o envolvimento da equipe técnica do CRAS e do setor de benefícios eventuais para identificar as necessidades das famílias e acompanhar a entrega dos materiais.

9.4. Otimização dos Recursos Materiais:

- Visa-se otimizar o uso dos recursos materiais disponíveis, garantindo que os materiais do enxoval infantil adquiridos atendam plenamente às necessidades das famílias beneficiadas, sem desperdícios ou excessos. Isso será alcançado por meio de um planejamento cuidadoso e da definição precisa das especificações técnicas dos materiais, evitando a aquisição de itens desnecessários ou de baixa qualidade.

9.5. Maximização do Impacto Social:

- Por fim, a solução busca maximizar o impacto social da contratação, garantindo que os recursos investidos contribuam efetivamente para melhorar as condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social. Isso inclui não apenas o fornecimento dos materiais do enxoval infantil, mas também o acompanhamento e o suporte contínuo às famílias, visando sua inclusão social e sua autonomia.



Por meio da eficiência na utilização dos recursos financeiros e humanos, e da otimização dos recursos materiais, a contratação da solução para o fornecimento de materiais que compõem o enxoval infantil para concessão de benefícios eventuais de auxílio natalidade buscará alcançar seus objetivos de forma eficaz e comprometida com o interesse público, promovendo o bem-estar e a inclusão social das famílias atendidas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos produtos ofertados e a satisfação dos usuários serão prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)



Na contratação para o fornecimento de materiais que compõem o enxoval infantil, é essencial considerar os potenciais impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras para promover uma gestão sustentável dos recursos. Aqui está a descrição detalhada dos possíveis impactos e das respectivas medidas mitigadoras:

12.1. Impactos Ambientais Potenciais:

- Consumo de Recursos Naturais: A produção dos materiais do enxoval infantil pode demandar o uso intensivo de recursos naturais, como água e matérias-primas.
- Emissões de Gases de Efeito Estufa: Processos industriais e transporte dos materiais podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.
- Geração de Resíduos: A fabricação e o descarte dos materiais podem gerar resíduos sólidos, incluindo embalagens e produtos descartados.

12.2. Medidas Mitigadoras:

- Seleção de Fornecedores Sustentáveis: Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de energias renováveis, a minimização do desperdício e o emprego de materiais eco-friendly.
- Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos: Estabelecer critérios nos contratos para a seleção de materiais que possuam baixo consumo de energia em sua produção e utilização, bem como requisitos para a utilização responsável de recursos naturais.
- Logística reversa: Implementar um sistema de logística reversa para o descarte adequado e a reciclagem dos materiais do enxoval infantil ao final de sua vida útil. Isso envolve a coleta seletiva, a separação e o encaminhamento dos materiais para reciclagem ou reutilização.
- Embalar sustentavelmente: Estabelecer critérios para a seleção de embalagens sustentáveis, como materiais recicláveis ou biodegradáveis, e minimizar o uso de embalagens excessivas.

12.3. Monitoramento e Avaliação:

- Implementar um sistema de monitoramento para acompanhar o desempenho ambiental dos fornecedores, garantindo o cumprimento dos requisitos ambientais estabelecidos nos contratos.
- Realizar avaliações periódicas dos impactos ambientais da contratação, identificando oportunidades de melhoria e ajustando as medidas mitigadoras conforme necessário.

Ao incorporar essas medidas mitigadoras na contratação para o fornecimento de materiais do enxoval infantil, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados à



produção e ao descarte desses materiais, promovendo uma gestão mais sustentável dos recursos e contribuindo para a preservação do meio ambiente para as gerações futuras.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

A justificativa para o fornecimento contínuo dos materiais que compõem o enxoval infantil está diretamente relacionada à natureza das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS e setor de benefícios eventuais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE.

As famílias em situação de vulnerabilidade social podem enfrentar dificuldades financeiras contínuas, o que torna a necessidade de assistência material uma constante. O nascimento de um bebê implica em uma série de gastos adicionais, e essas famílias podem não ter recursos suficientes para adquirir os itens essenciais do enxoval infantil regularmente.

O fornecimento contínuo dos materiais do enxoval infantil assegura que as famílias atendidas pelo programa de auxílio natalidade recebam o suporte necessário ao longo do tempo, sem interrupções. Isso é fundamental para garantir a proteção e o bem-estar das crianças desde os primeiros dias de vida, promovendo seu desenvolvimento saudável e mitigando os impactos da vulnerabilidade socioeconômica.

Ao fornecer continuamente os materiais do enxoval infantil, o programa de auxílio natalidade contribui para a promoção da autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade, permitindo que elas se concentrem em outras necessidades básicas, como alimentação e moradia. Além disso, essa assistência reforça o vínculo entre o Estado e a comunidade, promovendo a inclusão social e a solidariedade entre os cidadãos.

A continuidade do fornecimento dos materiais do enxoval infantil ajuda a prevenir situações de risco para as crianças, como a falta de itens essenciais de cuidado e higiene. Ao garantir que as famílias tenham acesso contínuo a fraldas, roupas e produtos de higiene, o programa contribui para reduzir a vulnerabilidade das crianças a doenças e outros problemas de saúde.



Portanto, o fornecimento contínuo dos materiais que compõem o enxoval infantil é fundamental para atender às necessidades em constante mudança das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes assistência material adequada e promovendo seu bem-estar e inclusão social ao longo do tempo.

b) justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Os critérios de sustentabilidade estão intrínsecos à especificação dos materiais como requisitos técnicos, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do Art 6º, Inciso XIII e do Art. 20 da Lei 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado atendendo as normas dos órgãos de fiscalização.

c) justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração tendo em vista que, as marcas ofertadas em mercado devem seguir exigências dos órgãos responsáveis de fiscalização.

d) justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.



§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

e) justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

f) justificativa quanto a adoção do SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista os quantitativos e a possibilidade da entrega parcelada do objeto considerando a necessidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, nos termos do Decreto Federal.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:



I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Conforme se comprova pela consolidação da demanda decorrente do procedimento de intenção de registro de preços realizada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, as variáveis a definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Deste modo, considerando a manifestação da Secretaria a qual quantificou sua necessidade em sede de Intenção de Registro de Preços – IRP, o SRP se faz necessário, haja vista ser um bem permanente de entrega conforme demanda da própria Secretaria.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas, conforme necessidades da unidade gestora.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessitam formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

RILC

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto

Tianguá - Ceará, 05 de março de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Tatiane Rocha de Aguiar

CPF: nº 017.697.283-84

Diretora do Departamento de Execução Financeira da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de
Tianguá.

DE ACORDO:

Ingrid Alves Vasconcelos Lima

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL